LEI Nº 4.714, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

Denomina logradouro público: "Rua Jair Dias Pereira".

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **"Rua Jair Dias Pereira"** o logradouro público (Rua 11) que tem seu início na área remanescente 02, passando pelas quadras 23, 25, 27, pela área remanescente 02, Ruas 08 e 09 e tendo seu término na Rua 10, no Bairro Santa Edwiges Etapa II, nesta cidade de Itaúna / MG.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2012.

Pedro Paulo Pinto
Prefeito Municipal

(Vereador: AMS)